

Auctoriza o Prefeito a mandar executar o calçamento das ruas Fernando de Albuquerque e Santa Cruz, precedendo accordo com os proprietarios para a execução dessas obras.

Asdrubal Augusto do Nascimento, Vice-Prefeito do Municipio de S. Paulo em exercicio, faço saber que a Camara, em sessão de 3 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito auctorizado a mandar executar o calçamento a parallelepipedos de pedra das ruas Fernando de Albuquerque e Santa Cruz, entre as ruas Augusta e Consolação, devendo o Prefeito entrar em accordo com os proprietarios dos terrenos marginaes, de modo a ficar a Municipalidade a salvo de qualquer indemnização a que pudessem dar logar as modificações dos gradis ou fechos, com a consequencia do rebaixamento da rua Bella Cintra que é cortada pelas referidas ruas.

Art. 2.º — As despesas até a importancia de sessenta contos e setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete réis (60:726\$467), correrão pela verba competente do orçamento em vigor, ficando o Prefeito auctorizado a effectuar as operações de credito se tornarem necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral a faça publicar.

Secretaria Geral da Prefeitura do Municipio de São Paulo, 9 de outubro de 1908.

O Vice-Prefeito em exercicio,
Asdrubal Augusto do Nascimento.
O Director Geral,
Alvaro Ramos.